



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Edital Nº 15/2018

Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX)

1. O Programa:

O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX) fomenta o desenvolvimento de projetos e destina bolsas a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo, com formação em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2. Objetivos:

- 2.1 Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO- PE;
- 2.2 Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- 2.3 Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- 2.4 Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- 2.5 Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

3. Inscrição:

- 3.1 Os projetos deverão ser submetidos por tipo de bolsa, atendendo às seguintes 3.2 áreas temáticas: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho;**
- 3.2 As propostas deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE através de formulário eletrônico, disponível em <https://goo.gl/forms/toOwi1GcKgojJx2o1>, no período de **15/03/2018 até 13.05.2018**. Além das informações obrigatórias solicitadas no formulário deverão ser anexados, exclusivamente em formato PDF, os seguintes documentos:
- 3.3 **Projeto de Extensão**, juntamente com o **Plano de Trabalho do bolsista**, com cronograma de execução, sem identificação do orientador e do bolsista, para que a avaliação seja realizada às cegas;
- 3.4 Declaração da Direção Geral do Campus autorizando a execução do projeto;
- 3.5 No caso de Professor substituto, declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato;
- 3.6 Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula do Aluno com o respectivo CRE
- 3.7 RG e CPF do aluno;
- 3.8 Link do Currículo Lattes do Orientador, Co-orientador (quando for o caso) e do candidato à bolsa;
- 3.9 Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus;
- 3.10 Carta de anuência / Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução;
- 3.11 Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, mesmo não havendo definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerenciais regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

3.12 Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus.

3.13 Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link: www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br

4. Concessão das bolsas

4.1 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO-PE.

4.2 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho, que vai de 1º de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

4.3. É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas do tipo com exceção da bolsa permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

4.4 Fica estabelecido o limite de um bolsista por projeto.

4.5 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

4.6 O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de **103** bolsas para o PIPBEX, das quais 36 (trinta e seis) são no valor de R\$ 400,00, cada, para alunos de curso superior (graduação, tecnologia ou licenciatura) e 67 (sessenta e sete) de R\$ 300,00, para alunos de cursos técnicos.

4.7 A distribuição das bolsas nos campi será organizada na forma de Bolsas Fixas e Bolsas Dinâmicas, conforme segue:

a) **Quantitativo de Bolsas Fixas** no edital vigente (que corresponde a 50% das que foram concedidas no edital PIPBEX nº 47 de 26 de Julho de 2017), distribuídas da seguinte forma:

Campus	BOLSAS FIXAS (Cursos Superiores)	BOLSAS FIXAS (Cursos Técnicos)
Petrolina	4	6
Petrolina Zona Rural	5	6
Floresta	2	3
Salgueiro	3	6
Santa Maria	-	4
Ouricuri	2	4
Serra Talhada	1	4
TOTAIS	17	33



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

b) Quantitativo de Bolsas Dinâmicas, num total de 53, que levarão em conta os seguintes critérios:

- **Fator Campus** (relação entre a procura e a disponibilidade de bolsas fixas por campus).

$$Fator\ Campus = \frac{N^{\circ}\ total\ de\ submiss\ oes\ do\ Campus}{N^{\circ}\ total\ de\ bolsas\ fixas\ do\ Campus}$$

Observação: Se o “Nº total de submissões do Campus” for igual ou inferior ao “Nº de bolsas fixas do Campus” o “Fator Campus” assumirá valor zero.

- **Fator Bolsa** (demandas do campus em relação aos demais campi).

$$Fator\ Bolsa = \frac{Fator\ Campus}{\sum_{i=1}^n Fator\ Campus_i}$$

Onde: n = Número de campi do IF Sertão-PE; i – Campus. Ex.: Fator Campus Petrolina + Fator Campus Petrolina Zona Rural + ... + Fator Campus Serra talhada.

- Nº de bolsas dinâmicas por Campus

$$N^{\circ}\ bolsas\ dinâmicas\ do\ Campus = Fator\ Bolsa \times Total\ de\ bolsas\ dinâmicas$$

Como restrições impostas às fórmulas acima, fez-se o número de Bolsas Totais (Fixas + Dinâmicas) não exceder o total de submissões por Campus.

4.8 Não havendo a distribuição de todas as bolsas no edital em vigor, através do cálculo dinâmico, será criado um Ranking, por modalidade, entre todos os campi, considerando-se as notas gerais obtidas, em ordem decrescente, para concessão das mesmas.

Parágrafo único - Em caso de haver bolsas remanescentes, poderá ser realizada uma segunda chamada deste edital ou utilização dos recursos residuais em forma de Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e a Projetos de Extensão (APICPEX), para os projetos aprovados.

4.9 Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:

4.9.1 Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

4.9.2 Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

4.9.2.1 Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.

4.9.2.1.1 Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

4.9.2.1.2 Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

4.9.2.2 Projetos Culturais Artísticos e Esportivos.

4.9.2.2.1 Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

4.9.3 As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:

a) Comunicação

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

b) Cultura

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

c) Direitos Humanos e Justiça

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

d) Educação

Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

e) Meio Ambiente

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

f) Saúde

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

g) Tecnologia e Produção

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

h) Trabalho

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

5.0 Características das propostas:

5.1 As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

5.1.1 Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;

5.1.2 Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

5.1.3. Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

6. Requisitos e compromissos:

6.1 O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IF SERTÃO- PE;

6.1.2 Ser selecionado e indicado por um orientador;

6.1.3 Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;

6.1.4 Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIBEX concluído no ano anterior, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho.

6.1.5 Não possuir qualquer vínculo empregatício.

6.2 Para orientar os alunos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos requisitos:

6.2.1 Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;

6.2.2 Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

6.2.3 Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;

6.2.4 Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa.

6.2.5 No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão-PE;

6.2.6 No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

6.3 No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição.

São compromissos do orientador:

6.3.1 Orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;

6.3.2 Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

6.3.3 Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;

6.3.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

6.3.5 Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;

6.3.6 Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.

6.3.7 Apresentar o projeto em andamento na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do *Campus*;

6.3.8 Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos bolsistas, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa do mês correspondente.

6.3.9 Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do *Campus* e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.4 São compromissos do bolsista do PipBEX:

6.4.1 Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

6.4.2 Fazer referência à sua condição de bolsista do PipBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

6.4.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;

6.4.4 Apresentar relatório parcial e final ao orientador do projeto, que o encaminhará à coordenação de extensão do *Campus*, ou setor equivalente, contendo os resultados das ações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

extensionistas;

6.4.5 Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto;

6.4.6 Devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

6.4.7 Apresentar o projeto em andamento na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Campus.

6.4.8 Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

7. Análise e julgamento das propostas

7.1 A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando os seguintes critérios:

7.1.1 Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

7.1.2 Envolver, prioritariamente, a participação efetiva da comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

7.1.3 Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

7.1.4 Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

7.1.5 Atender integralmente ao item 3 do edital

7.2 O projeto poderá ser reconduzido, com bolsa, uma única vez, sendo necessário, para isso, aprovação em nova chamada pública.

8. Critérios de Análise das propostas:

8.1 A nota final do projeto será uma média ponderada, considerando a seguinte fórmula:

$$NF = [(AFP) * 7 + CO * 2 + CRE * 1] / 10$$

Nota final (NF):

AFP: Avaliação do Projeto, com Peso 7,0;

CO: currículo do orientador, com Peso 2,0;

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar do aluno, com peso 1,0.

8.2 Será eliminado a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50,0).

8.3 Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 10, considerando os seguintes critérios:

8.3.1 Ter clara ação extensionista – 0 a 50;

8.3.2 Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade ;– 0 a 30;

8.3.4 Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

8.3.5 Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda – 0 a 10;

8.4 Itens a serem avaliados no Currículo do Orientador

Nº	Quesito	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1	Coordenação/orientação de projetos de extensão	0,5 por projeto	2
2	Coordenação/orientação de projetos de pesquisa	0,25 por projeto	1
3	Colaboração/co-orientação de projetos de pesquisa ou extensão	0,1 por projeto	1
4	Facilitador de cursos Livre de extensão/Formação Inicial e Continuada	0,1 por curso	1
5	Orientação ou Supervisão de atividades de conclusão de curso, estágio / Participação em bancas de TCC	0,1 por orientação ou supervisão	1
6	Participação em comissões e ou comitês	0,2 por portaria emitida	1
7	Participação, publicação e/ou apresentação de Trabalhos em eventos	0,1 por evento	1
8	Artigo publicado em revista	0,25 por artigo	1
9	Revisão e avaliação <i>ad hoc</i>	0,2 por atividade executada	1

8.5 Item a ser analisado no Histórico Discente

8.5.1 Coeficiente de Rendimento Escolar: CRE: 0 a 10

8.6 Cronograma:

Divulgação do Edital e Período de Submissão	15/03 a 13/05/2018
Período de Avaliação das Propostas	14/05 a 13/06/2018
Divulgação dos Resultados Parciais	15/06/2018
Solicitação de Reconsideração	18 e 19/06/2018
Divulgação do Resultado Final	Até 22/06/2018
Assinatura dos termos de compromisso e outorga	Até 30/06/2018
Vigência das bolsas	01/07 a 31/12/2018 (6 meses)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

9.0 Cancelamento:

9.1 O cancelamento da bolsa de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências. Conforme o Art. 23 da Resolução nº 21 de 19 de Julho de 2017 – Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

- 9.1.1 Solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;
- 9.1.2 Solicitação do orientador, mediante parecer;
- 9.1.3 Desistência do bolsista, truncamento, desligamento ou conclusão;
- 9.1.4 Sanção disciplinar;
- 9.1.5 Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 9.1.6 Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- 9.1.7 Desempenho acadêmico insuficiente;
- 9.1.8 Reprovação por falta;
- 9.1.9 Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF Sertão, garantida a ampla defesa e o contraditório

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências.

10. Do financiamento dos projetos

10.1 De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036 / 2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX).

10.2 Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas.

10.3 Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX.

Parágrafo único - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, para apoio ao desenvolvimento dos projetos

11. Pagamento das bolsas

11.1 Os pagamentos serão efetuados aos bolsistas dos projetos selecionados que tiverem o termo de outorga assinado por si mesmo, pelo Diretor Geral e pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

11.2 O pagamento das bolsas deve ser solicitado pela Coordenação de Extensão do campus à respectiva Diretoria de Administração e Planejamento - DAP, via memorando, contendo anexa a frequência dos bolsistas.

11.3 O pagamento será realizado pela Direção de Administração e Patrimônio (DAP), até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta corrente, informada pelo bolsista.

12. Disposições gerais:

12.1 O projeto aprovado, não contemplado com bolsa, será considerado “Recomendado”;

12.2 No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Recomendado” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

12.4 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

12.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada *Campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão do IF SERTÃO- PE, pelo telefone (87) 2101 2350, Ramal 106, ou e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

12.6 A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus, o qual deverá preencher os requisitos exigidos no artigo 19, incisos I, IV, V e VI da regulamentação 21/2017 e em consonância com o Art.4º, I a VI, do Decreto nº 7.416/2010.

12.7 A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir 2 meses.

12.8 São anexos deste Edital:

- Carta de Anuência e Declaração de Contrapartida
- Declaração da Direção Geral do Campus
- Declaração de Nada Consta
- Modelo de projeto de Extensão

Parágrafo único. O orientador substituto deverá atender o disposto no Art.17 da Regulamentação 21 de 19/07/2017-CONSUP.

Petrolina, 15 de Março de 2018

Ricardo Barbosa Bitencourt
Pró-Reitora de Extensão e Cultura